



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI
PROJETO DE LEI Nº 061/2021

**DECLARA IMACULADA CONCEIÇÃO
PADROEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica declarada como Padroeira Oficial do Município de Campo Magro a Padroeira Imaculada Conceição.

Parágrafo Único.: O dia da Padroeira Oficial do Município será comemorado no dia 08 (oito) de dezembro de cada ano, sendo considerado como ponto facultativo.

Art. 2º.: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores(a) Vereadores(as).

É com imensa satisfação que venho novamente perante Vossas Excelências com a presente proposição legislativa.

O dia da Padroeira Oficial do Município de Campo Magro, Imaculada Conceição, já é comemorado em Campo Magro, sempre na data de 08 de dezembro de cada ano, merecendo, pois, a devida formalização mediante Lei Municipal.

Não há que se olvidar a importância da Padroeira do Município para a crença dos fiéis, haja vista a história de comemoração neste Município e nos templos religiosos.

Imaculada conceição faz referência ao dogma da Igreja Católica que declarou a concepção da Virgem Maria sem mácula, isto é, sem pecados. Trata-se, pois, da mãe de Jesus Cristo, na fé cristã o Messias, filho de Deus.

Trata-se de uma história já conhecida por todos nós, o que não retira sua beleza e importância para toda a humanidade.

Diante de todo o exposto e da relevância do tema, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa Legislativa para apreciação.

Por oportuno, ante a proximidade desta data comemorativa, requeiro que o presente Projeto de Lei seja autuado em regime de urgência, para que já tenhamos – caso assim entendam Vossas



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Excelências – a presente proposição legislativa aprovada quando da comemoração do próximo dia 08 de dezembro.

Campo Magro, 30 de novembro de 2021.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL N°. 061/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei de n°. 061 de 2021, pleiteando, por oportuno, que o mesmo seja processado mediante regime de urgência nesta Colenda Casa de Leis, conforme justificativa em anexo.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 30 de novembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL